



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Lastro



Lastro – Publicado em, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – EDIÇÃO Nº 2.133

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIA PML/GP Nº 197/2025

De 30 de Maio de 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, e Lei Complementar Municipal nº 031/2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr.(a), FELIPE IAGO SARMENTO SILVA, Portador(a) do C.P.F nº \*\*\*.162.514.\*\* e RG nº 3.916.\*\*\* SSP-PB, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 30 de Maio de 2025.

*Ronaldo Gonçalves Soares Sobrinho*  
Prefeito

#### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 007/2025

**CONTRATANTE:** Município de Lastro – CNPJ nº 08.999.716/0001-56

**CONTRATADA:** CELIA MARIA ALEXANDRE DE SOUSA – CPF nº \*\*\*.465.134-\*\*

**OBJETO ORIGINAL:** Prestação de serviços, por tempo determinado, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, por necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, IX da CF e Lei Federal nº 14.133/2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA RESCISÃO:** Recomendação nº 11 da 4ª Promotoria de Justiça de Sousa,

nos autos do Inquérito Civil nº 046.2024.003081, conforme Ofício nº 194/2025.

**DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:** 02 de janeiro de 2025

**DATA DA RESCISÃO:** 30 de maio de 2025

**MOTIVO:** Atendendo à Recomendação ministerial para regularização das contratações por excepcional interesse público no âmbito do Município de Lastro.

**EFEITOS:** A rescisão se dá de pleno direito, sem ônus para as partes, sendo garantido à contratada o recebimento pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

**FORO:** Comarca de Sousa/PB.

Lastro/PB, 30 de maio de 2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 007/2025 PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

De um lado, o MUNICÍPIO DE LASTRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº. 08.999.716/0001-56, com endereço a Rua Pedro Abrantes Ferreira, nº 116, Centro, Lastro, Estado da Paraíba, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO, Prefeito do Município, brasileiro, casado, advogado, com C.P.F nº. \*\*\*.979.624-\*\*, doravante denominada de CONTRATANTE e de outro lado, o(a) Sr.(a) CELIA MARIA ALEXANDRE DE SOUSA, brasileira, maior, casada, portadora do C. P. F. nº \*\*\*.465.134-\*\*, RG nº 65.680.\*\*\*- SSP SP, residente no Sítio Jardim, zona rural, Lastro- Estado da Paraíba, denominado (a) de CONTRATADO (a), resolvem RESCINDIR o Contrato nº 007/2025, firmado com arrimo no art. 37, IX, da CF, Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Orgânica Municipal, art. 19, parágrafo único da Lei Municipal 294/2009, Lei Municipal nº 456/2018 e Lei Municipal nº 555/2024, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a RESCISÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº007/2025, celebrado em 02/01/2025, tendo como objeto Contratação para prestação de serviços por excepcional interesse público no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE em razão de não haver no seu quadro de pessoal, servidores suficientes para atender as demandas da população.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Fica rescindido de pleno direito, com efeitos a partir de 30/05/2025, o referido contrato, em atenção a Recomendação nº 11 da 4ª Promotoria de Justiça de Sousa, em decorrência do Inquérito Civil nº 046.2024.003081.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços realizados antes do término do Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Lastro



Lastro – Publicado em, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – EDIÇÃO Nº 2.133

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de SOUSA/PB para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

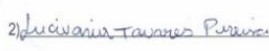
Lastro, Estado da Paraíba, 30 de maio de 2025.

  
RONALDO GONÇALVES SOARES  
SOBRINHO  
Prefeito

  
CELIA MARIA ALEXANDRE DE SOUSA  
CONTRATADO(A)

T-E-S-T-E-M-U-N-H-Á-S

1)   
CPF: \*\*\*.875.844-\*\*

2)   
CPF: \*\*\*.215.944-\*\*